PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BRAGA

ALTERAÇÃO PARA A ÁREA DAS SETE FONTES

PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES:

I. PARECERES DE ENTIDADES

II. PONDERAÇÃO DOS PARECERES

UEst
URBANISMO
ESTRUTURANTE

BRAGA
Município

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BRAGA

ALTERAÇÃO PARA A ÁREA DAS SETE FONTES

I. PARECERES DE ENTIDADES

(pronúncias emitidas em sede de conferência procedimental

nos termos do artigo 86.º do RJIGT aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05).

Entidade	Conteúdo do parecer
Conferência Procedimental	Favorável (com observações)
CCDR-N	Favorável (com observações)
ICNF	Favorável
APA	Favorável (com observação)
DRCN	Favorável (tácito)
IP	Favorável (tácito)
REN	Favorável (tácito)
EDP	Favorável (tácito)

CCDRn
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

ATA DE CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

Realizada nos termos do n.º 3, do artigo 86.º e do n.º 1 e n.º 2 do art.º 119.º do RJIGT, revisto pelo Decreto-Lei nº 80/2015 de 14 de maio

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO:

Designação	Plano Diretor Municipal de Braga - Alteração para a área das sete fontes
Localização	Sete Fontes - Braga
Processo	DSOT-IGT_6/2020
Data	13 de março de 2020

Pelas 10:00 do dia 13 de março de 2020, reuniu nas instalações da CCDR-N - Estrutura sub-regional de Braga, em Braga, a conferência procedimental destinada a apreciar e emitir parecer sobre a Alteração ao plano Diretor Municipal de Braga, para a área das Sete Fontes.

Estiveram presentes as seguintes entidades, representadas por:

Entidade	Representante
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDRN	Dr.ª Cristina Guimarães Eng.ª Irene Fonte Arq.º Maximino Bidarra Arq.ª Gabriela Gonçalves
Câmara Municipal de Braga - CMB	Dr. António Zamith Rosas * Dr. Miguel Mesquita * Prof. Doutor Miguel Bandeira Arq.ª Fátima Pereira Arq.ª Filomena Farinhas * Dr. Armandino Cunha *
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas - ICNF IP	Eng.º José Eira

Energias de Portugal - EDP Distribuição - Direção de Rede e Concessões Norte	Eng.º Bruno Antunes

* - Em videoconferência

Foram ainda convocadas as seguintes Entidades, que remeteram parecer.

Entidade	Representante
Infraestruturas de Portugal S.A., Gestão regional de Viana do Castelo e Braga	Eng.ª Luísa Cordeiro
Direção Regional de Cultura do Norte - DRCN	Arq.º Amândio Dias Dr. Pedro Faria
APA - Agência Portuguesa do Ambiente, Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH Norte)	Dra. Ana Catarina Neves

E a equipa responsável pelo proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal, em apreço:

Entidade	Representante
UEst - Urbanismo Estruturante	Prof. Jorge Carvalho Arq.º Frederico Moura e Sá Arq.º António Moreira

A Dra. Cristina Guimarães fez um breve enquadramento da proposta de Alteração em apreço, com enfoque no caso particular de se encontrarem em curso dois procedimentos distintos para a mesma área, uma vez que se encontra em curso a elaboração do Plano de Urbanização das Sete Fontes - PUSF.

De facto, ainda que a proposta de alteração ao PDM vise alterar questões regulamentares e a Planta de Ordenamento (folha 56.4), não estando prevista a alteração da Planta de Condicionantes, faria sentido que, tratando-se da mesma área das Sete Fontes, as Entidades fossem auscultadas nos dois procedimentos.

Assim, reuniu ainda a conferência procedimental do PUSF, objeto de parecer final em Ata autónoma.

A CCDR-N pronunciou-se nos termos constantes do parecer INF_DPGU_MXB_2783/2020 que se anexa e resume:

- Considera-se que a CMB deu cumprimento às normas legais e procedimentos aplicáveis, tendo ainda deliberado que a alteração em causa não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do disposto no artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, recomendando-se, no entanto, que a fundamentação de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, seja anexada ao processo a submeter a discussão pública e a aprovação pela Assembleia Municipal.

- Ainda que se considere que a proposta em apreciação se encontra devidamente fundamentada, foram apresentadas algumas recomendações (referidas no ponto 4.2. do parecer da CCDR-N), que a equipa responsável pela proposta esclareceu, nomeadamente no que se refere à manutenção da classificação/qualificação do solo e às regras de edificabilidade propostas, com fundamento na necessidade de acautelar compromissos assumidos pela CMB.

- Esclarecidas as questões informadas, foi transmitida pronúncia favorável da CCDR-N, tendo sido alertada a CMB para a necessidade de publicitação dos fundamentos de não sujeição do procedimento a Avaliação Ambiental, rever/acrescentar uma nova alínea no artigo 56.º do Regulamento do PDM de forma a incluir um "Espaço Cultural" novo, e que, face à redução da área da UOPG09, a "área sobrante", fora da área delimitada para o PUSF, fica sujeita à incorporação dos novos conceitos de classificação de solo, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Auscultadas as restantes Entidades convocadas para a conferência procedimental do procedimento de alteração em apreço, foi transmitida pronúncia favorável de todas as Entidades, uma vez que não estão previstas alterações à Planta de Condicionantes, que as áreas na "área

sobrante", que decorre da diminuição de área da UOPG 9 se mantêm as condicionantes da Reserva Ecológica Nacional pré-existentes, conforme exposto pela APA/ARH, e que havendo questões a acautelar, serão debatidas no procedimento de elaboração do PUSF, em curso.

Face ao exposto, foi decidido emitir **parecer favorável** à proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Braga, para a área das sete fontes, devendo a Câmara municipal de Braga acautelar as recomendações informadas pela CCDR-N e pela APA/ARH.

Podendo então prosseguir para a abertura do período de discussão pública e, posteriormente à ponderação dos resultados desta, para a aprovação pela Assembleia Municipal, publicação e registo.

Acresce referir que, conforme previsto na legislação do estado de emergência, os prazos que corram a favor dos particulares encontram-se suspensos, pelo que a discussão pública apenas poderá ocorrer quando, efetivamente estiver assegurada a participação de todos.

Anexos:

- Parecer da CCDR-N - INF_DPGU_MXB_2783/2020;
- Parecer do ICNF – 13192/2020/DRCNF-N/DOT-N;
- Parecer APA/ARH – email de 12 de março e Informação nº: I004424-202003-ARHN.DPI
- Folha de presenças – Anx_7272/2020;

Nos termos da informação, concordo com a proposta de parecer favorável. devendo a CM ponderar as recomendações nela referidas. Chefe de Divisão DPGU/DSOT José Manuel Freire dos Santos José Freire	Concordo. Diretora de Serviços de Ordenamento de Território Maria Cristina Guimarães

Informação nº INF_DPGU_MXB_2783/2020 **Proc. nº** DSOT-IGT_6/2020 **Data** 12-03-2020

Assunto Alteração ao Plano Diretor Municipal de Braga em Sete Fontes - Parecer nos termos do Artigo 86.º por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT

I. Enquadramento

Através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), ao coberto da informação de nomeação PCGT – ID 196 PDM, a Câmara Municipal de Braga solicitou parecer nos termos do Artigo 86.º por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, relativamente à proposta de alteração do Plano Diretor Municipal, tendo submetido os seguintes elementos:

- Deliberação da abertura do procedimento de Alteração do PDM;
- Publicação em DRE, da abertura do procedimento de Alteração;
- Certidão com deliberação de prorrogação de prazo;
- Carta de Ordenamento (com e sem representação dos limites da Alteração);
- Ficha de dados estatísticos;

I.I. Conferência de serviços

O presente parecer da CCDR destina-se a ser presente à conferência de serviços, e incide sobre os aspetos previstos no n.º2 do artigo 85.º, a saber:

a) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

b) Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.
Para a conferência de serviços foram ainda convocadas a Direção Regional de Cultura do Norte, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, a Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal e a EDP Distribuição – Direção de Redes e Concessões Norte.

2. Procedimentos

A Câmara Municipal de Braga deliberou, em reunião ordinária, realizada a 25 de fevereiro de 2019, a abertura do procedimento para alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Braga em Sete Fontes (nos termos do Aviso n.º 7497/2019, publicado em Diário da República a 30 de abril de 2019), tendo fixado o prazo de seis meses para conclusão do procedimento e um período de participação preventiva por um período de 20 dias uteis, bem como identificado os canais disponíveis para formulação de sugestões e apresentação de informações.

Na mesma reunião deliberou ainda não sujeitar a referida alteração a avaliação ambiental dado tratar-se de uma pequena alteração a um instrumento de gestão territorial não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do disposto no artigo 120.º do RJIGT.

Em 14 de novembro de 2019, a Câmara Municipal de Braga, deliberou a prorrogação do prazo do procedimento de Alteração em apreço por mais seis meses.

Concluída a participação preventiva, remeteu o Município para os procedimentos referidos em epígrafe a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal que foi objeto do acompanhamento referido no ponto1, tendo ainda remetido (por correio eletrónico) informação que sustentou a deliberação de não sujeição do procedimento a avaliação ambiental.

3. Âmbito e conteúdo da alteração

O relatório é claro na identificação do âmbito e objetivos da alteração proposta, consubstanciada na alteração do Regulamento (no artigo 66.º e no artigo 110.º), bem como na alteração da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal em vigor, publicado pelo Aviso n.º 11741/2015, de 14 de outubro, na prossecução dos seguintes objetivos identificados:

- O ajuste da delimitação da UOPG 9, diminuindo a sua dimensão, nela integrando apenas a área que deverá corresponder ao Parque das Sete Fontes e a área necessária para uma colmatação edificatória que estabeleça uma frente edificatória capaz de estimular a sua vivificação;

- A definição para a área enquadrada no novo limite da UOPG 9, da estrutura urbana que articule o Parque das Sete Fontes e a sua ocupação envolvente, por forma a assegurar uma articulação urbana e paisagista harmoniosa;

- A revisão e o aprofundamento da normativa perequativa e executória por forma a assegurar a exequibilidade da globalidade deste programa e viabilizar a mobilização dos agentes necessários à sua concretização;

4. Apreciação da proposta de alteração

4.1. Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

Conforme referido no ponto 2, o Município de Braga deu cumprimento às normas legais e procedimentos aplicáveis.
Considera-se que a alteração em causa não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do disposto no artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com fundamento nas seguintes diligências identificadas pela Câmara Municipal de Braga, com vista à salvaguarda da área em questão:

- Classificação como Monumento Nacional em 2011;

- Suspensão do PDM em 18 de fevereiro de 2014 e o estabelecimento de medidas preventivas;

- Anulação do espaço canal para o lanço da EN103 – Variante de Gualtar, entre o Nó do Hospital e o Nó Norte (Nó do Fojo), publicado em Diário da República, 2.º série – n.º44 de 3 de Março de 2016 - Declaração n.º 16/2016 de 3 de Março, que colocava em risco todo o monumento;

- Intervenção de restauro que mereceu uma Menção Honrosa no âmbito do Prémio IHRU 2105;

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 . 4150-304 PORTO
E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT WWW.CCDR-N.PT

- Conclusão dos Estudos Arqueológicos em fevereiro de 2015 e em Março de 2016 a conclusão dos Estudos Hidrogeológicos para a área das Sete Fontes;

- Arranjo e musealização da Mina do Dr. Amorim, realizada em conjunto com o Hospital de Braga, cujas obras estarão terminadas em meados de julho;

- Delimitação da área como Unidade Operativa de Planeamento e Gestão visando uma intervenção integrada para toda a área;

No entanto, recomenda-se que a referida fundamentação de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, seja anexada ao processo a submeter a discussão pública e a aprovação pela Assembleia Municipal.

4.2. Fundamento técnico das soluções defendidas pela câmara municipal

Conforme referido no ponto 3, o conteúdo da proposta em apreciação encontra-se devidamente fundamentado e explicitado no relatório.

No entanto, e sem prejuízo da pronúncia das entidades convocadas para a conferência procedimental, identificam-se as seguintes questões/recomendações a ponderar pela Câmara Municipal de Braga:

- Face aos objetivos identificados, que resultam na redução da UOPG09, considera-se desnecessário a alteração proposta, tanto a nível programático como regulamentar, uma vez que tanto a classificação e qualificação do solo como as regras de edificabilidade serão definidas no Plano de Urbanização das Sete Fontes, cujo procedimento se encontra em curso.

De referir que não parece haver justificação para que a presente alteração estabeleça edificabilidades abstratas, até porque não coincidem com as definidas do PUSF.

- Assim sendo, entende-se que a alteração do PDM em apreço deverá cingir-se à representação do novo limite da UOPG09, pelo que deverá ser revista a redação proposta para a alínea g) do ponto 1.9 do artigo 110.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) de Braga.

- Uma vez que a nova redação do artigo n.º 66.º do RPDM decorre da representação de uma nova categoria (ER6), não prevista no PDM em vigor, não fará igualmente sentido que a alteração agora apresentada abranja este artigo.

- Face à redução da área da UOPG09, importa ainda informar que a "área sobrante", fora da área delimitada para o PUSF, fica sujeita à incorporação dos novos conceitos de classificação de solo, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

5. Conclusão

Com base nos elementos remetidos pela Câmara Municipal de Braga e na presente informação, considera-se de propor a emissão de parecer favorável à proposta de alteração do PDM de Braga, em apreço, devendo a Câmara Municipal ponderar as recomendações identificadas no ponto 4.1. e 4.2, tanto no que se refere à publicitação dos fundamentos de não sujeição do procedimento a avaliação ambiental, como à manutenção da classificação/qualificação do solo e das regras de edificabilidade definidas no PDM em vigor.

À consideração superior,

O técnico,
Maximino Bidarra

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 . 4150-304 PORTO
E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT WWW.CCDR-N.PT

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Exmo. (a) Senhor (a)
Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional do Norte
Estrutura Sub-Regional de Braga
Rua do Carmo, N.º 29-A
4700-309 BRAGA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
PCGT - 196	14-02-2020	13192/2020/DRCNF-N/DOT-N

ASSUNTO ALTERAÇÃO DO PDM DE BRAGA PARA A ÁREA DAS SETE FONTES (PCGT 196)
PARECER NO ÂMBITO DE CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

Na sequência da convocatória para a conferência procedimental, destinada à emissão do parecer final sobre o procedimento de alteração do PDM de Braga para a área das Sete Fontes (PCGT 196) - e após análise da documentação disponibilizada na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) temos a informar:

O ICNF **emite parecer favorável** a esta proposta de alteração do PDM de Braga, tendo em atenção a sua articulação com o Plano de Urbanização das Sete Fontes.

O Representante do ICNF

José Manuel Peixoto da Eira
(Eng.º Silvicultor)

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Direcção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte
Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade
Divisão de Ordenamento do Território
Parque Florestal, 5000-567 VILA REAL

TEL + 351 259 330 400
E-MAIL dcnfn@icnf.pt
www.icnf.pt

Maximino Bidarra

De: Ana Catarina Pereira das Neves <ana.neves@apambiente.pt>
Enviado: 1 de abril de 2020 09:55
Para: Maximino Bidarra; Irene Fontes; Cristina Guimaraes; Jose Freire; Gabriela Silva
Cc: Fatima.pereira@cm-braga.pt; filomena.farinhas@cm-braga.pt; Maria José Moura; Sérgio Fortuna
Assunto: APA | Alteração PDM Braga | PU das 7 Fontes (UOPG09) - Informação Técnica
Anexos: I004424-2020-ARHN.DPI_PDM Braga - UOPG09 - PU das 7 Fontes.pdf

Exmos. Srs. Bom dia,

Espero que se encontrem todos bem e de saúde.

Em complemento ao email infra, remetemos, em anexo, a informação técnica relativa ao assunto em epígrafe.
A mesma não se encontra validada no documento, contudo, foi validada pela Chefe da Divisão de Planeamento e Informação.

Estamos ao dispor de quaisquer esclarecimento adicional.

Com os meus melhores cumprimentos,

Ana Catarina Neves
Técnico Superior
Divisão de Planeamento e Informação
Administração da Região Hidrográfica do Norte
ana.neves@apambiente.pt

Rua Formosa, 254
4049-030 Porto
Telefone: (+351) 22 340 00 00

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Ana Catarina Pereira das Neves
Enviada: 12 de março de 2020 17:43
Para: 'Maximino Bidarra' <maximino.bidarra@ccdr-n.pt>; Irene Fontes <irene.fontes@ccdr-n.pt>; Cristina Guimaraes <cristina.guimaraes@ccdr-n.pt>; Jose Freire <jose.freire@ccdr-n.pt>
Cc: Fatima.pereira@cm-braga.pt; 'filomena.farinhas@cm-braga.pt' <filomena.farinhas@cm-braga.pt>; Maria José Moura <maria.moura@apambiente.pt>; Sérgio Fortuna <sergio.fortuna@apambiente.pt>
Assunto: APA| Conferências procedimentais PUSF e Alt PDm de Braga REF<DSOT-IGT_6/2020> REF<DSOT-IGT_7/2020>

Exmos. Srs. Boa tarde,

No seguimento do email infra, considera a APA, IP em matéria de recursos hídricos que a proposta apresentada é aceite, sendo que, as áreas a excluir deverão adotar as condicionantes da REN pré-existentes.

Posteriormente enviaremos o parecer formal.

Informamos ainda que, conforme falado com a Dra Irene Fontes, estamos disponíveis para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Ao dispor de quaisquer esclarecimento adicional.

Ana Catarina Neves
Técnico Superior
Divisão de Planeamento e Informação
Administração da Região Hidrográfica do Norte
ana.neves@apambiente.pt

Rua Formosa, 254
4049-030 Porto
Telefone: (+351) 22 340 00 00

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Maximino Bidarra <maximino.bidarra@ccdr-n.pt>
Enviada: 11 de março de 2020 19:33
Para: Filomena Farinhas <filomena.farinhas@cm-braga.pt>; José Manuel Peixoto Eira <Jose.Eira@icnf.pt>; miguel.portugal@icnf.pt; adias@culturanorte.gov.pt; pedro.faria@culturanorte.gov.pt; ana.neves@apambiente.pt; pedro.moura@apambiente.pt; bruno.antunes@edp.pt; Luísa Armanda Cordeiro Silva <luisa.cordeiro@infraestruturasdeportugal.pt>; elsa.gomes@infraestruturasdeportugal.pt; Vítor Fernandes [REN Gasodutos] <vitor.fernandes@ren.pt>; Hugo Valente <hugo.valente@ren.pt>; Gabriela Silva <gabriela.silva@ccdr-n.pt>
Cc: Cristina Guimaraes <cristina.guimaraes@ccdr-n.pt>; Jose Freire <jose.freire@ccdr-n.pt>; Irene Fontes <irene.fontes@ccdr-n.pt>; Fatima.pereira@cm-braga.pt
Assunto: conferências procedimentais PUSF e Alt PDm de Braga REF<DSOT-IGT_6/2020> REF<DSOT-IGT_7/2020>
Importância: Alta

Caros,
Boa tarde!

No seguimento das convocatórias para as conferências procedimentais do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização das Sete Fontes -PUSF (ref.ª PCGT 330) e do procedimento de alteração do PDM de Braga para a área das Sete Fontes (ref.ª PCGT 196), agendadas para a próxima sexta feira, pelas 10:00, e considerando as medidas cautelares adotadas no que respeita ao COVID-19:

- Solicito indicação de disponibilidade para realização das reuniões por videochamada (via preferencial) ou emissão de parecer a remeter por esta via.

Aproveito a oportunidade para reforçar que, em consequência da redução de área da UOPG09 (correspondente à área do PUSF), a proposta de alteração ao PDM visa alterar questões regulamentares e a Planta de Ordenamento (folha 56.4), não estando prevista a alteração da Planta de Condicionantes.

Ao dispor, pelo contacto direto: 225433990
Com os melhores cumprimentos,

Maximino Bidarra
TÉCNICO SUPERIOR
DSOT/DPGU

Tel. 00351 226 086 300 • www.ccdr-n.pt • AVISO LEGAL
Rua Rainha D. Estefânia n.º 251, 4150-304 Porto

Informação nº: I004424-202003-ARHN.DPI

Data: 31/03/2020

Processo: ARHN.DPI.00016.2020

Assunto: Alteração da proposta do PDM de Braga no que respeita à área do Plano de Urbanização das Sete Fontes (UOPG09) | Processo PCGT 196

Na sequência do pedido de parecer, remetido via *email* a 11/03/2020, e, para efeitos do previsto no artigo 86.º do RJIGT, informa a APA, I.P., em matéria de recursos hídricos o seguinte:

O Município de Braga solicitou a diminuição da área do Plano de Urbanização das Sete Fontes (UOPG09); inicialmente, a área apresentada correspondia à área delimitada a vermelho, como se verifica na imagem infra.

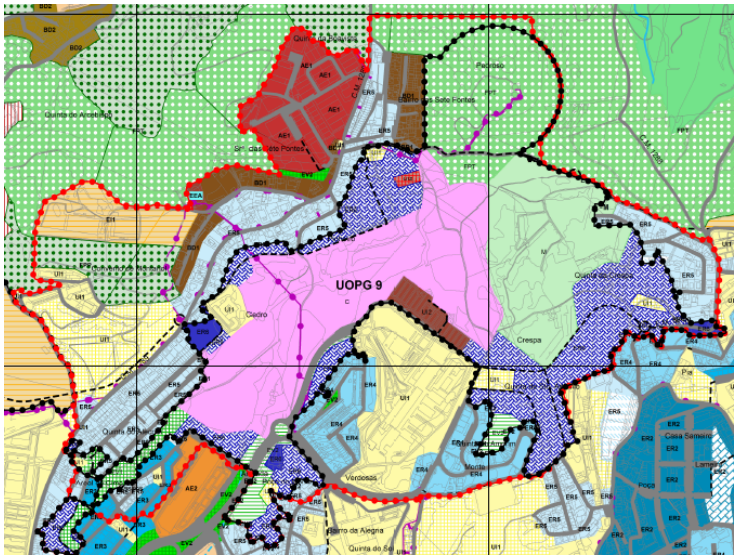

Figura 1 - Delimitação inicialmente proposta (a vermelho)

Contudo, vem agora, solicitar uma diminuição da área prevista neste plano de urbanização "*…reduzindo-o à dimensão indispensável para alcançar os objetivos formulados...*".

A nova proposta apresentada, é a que se encontra delimitada a preto ponteado, na imagem seguinte.

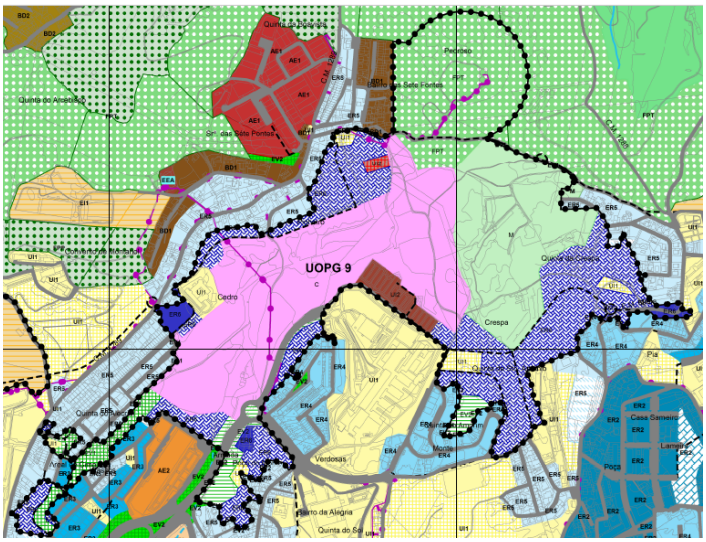
UOPG 9
Cedro
Crespa
Verdosas
Pia
Casa Sameiro
Lamaçães
Pogo
Quinta do Alegria
Quinta do Sol
Quinta do Alvaro
Quinta do Sete Fontes
Quinta do Vale
Quinta do Vale Verde
Quinta do Ribeiro
Quinta do Ribeiro
Quinta do Ribeiro

ALTERAÇÃO DO PDM DE BRAGA – SETE FONTES

ASSUNTO: Conferência procedimental

Nome	Entidade	Contacto	Assinatura
MIGUEL SOPAS DE MELO BANDEIRA	CM BRAGA	miguel.bandeira@cm@cm-braga.pt	
FÁTIMA PEREIRA	CM BRAGA	fatima.pereira@cm-braga.pt	
Frederico Moura e Só	UEST. MOBI	FREDERICO@UEST.MOBI	
António José da Silva Moreira	EQUIPA DE ARQUITETURA PAISAGISTA.	amoreira.2p@gmail.com	
Jorge Cunha	UEst	jorge@uest.mobi	
Bruno Antunes	EDP-Distribuição	bruno.antunes@edp.pt	
José Manuel Peixoto da Eira	ICNF – DRCNF-N	jose.eira@icnf.pt	
Maximino Miguel T. Bidarra	CCDR Norte	maximino.bidarra@ccdr-n.pt	Maximino Bidarra
[illegible] Silva	CCDR Norte	[illegible]@ccdr-n.pt	
Irene Maria de O. Fontes	CCDR-Norte	irene.fontes@ccdr-n.pt	Irene Fontes
CRISTINA GUIMARÃES	CCDR-NORTE	cristina.guimaraes@ccdr-n.pt	

Braga, 13 de março de 2020

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BRAGA

ALTERAÇÃO PARA A ÁREA DAS SETE FONTES

II. PONDERAÇÃO DOS PARECERES

Face às concertações prévias ocorridas e à ponderação e acolhimento dos pareceres favoráveis das entidades, não há lugar à necessidade de nova concertação ao abrigo do artigo 87.º do RJIGT aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05.

1. Ata da Conferência Procedimental

Observações/Recomendações/Condições	Acolhido	Não acolhido
Recomendação: Anexar ao processo a submeter à discussão pública e à aprovação da Assembleia Municipal a fundamentação da não sujeição a AAE.	No processo de discussão pública e ações subsequentes irá ser incluído o correspondente documento. *1. A Câmara Municipal de Braga deliberou, em 25 de fevereiro de 2019, a abertura do procedimento de alteração do PDM de Braga em Sete Fontes.* *2. Tal como refere Aviso (extrato) n.º 7497/2019 [publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 83 — 30 de abril de 2019], tal deliberação determinou a não sujeição deste procedimento a Avaliação Ambiental Estratégica.* *3. Tal decisão, bem como a sua fundamentação, foi tomada na referida reunião de Câmara (como comprova Ata da mesma que aqui se transcreve – ver alínea e), págs. 8 e 9):* *e) "(...) Pronunciar-se no sentido de que as alterações em causa - em face do programa de ocupação preconizado para a área, que visa essencialmente a defesa e consagração de uma ampla área florestal já existente - não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, e consequentemente determinar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que o procedimento agora aberto não seja objeto de avaliação ambiental;"*	
Recomendação: Acrescentar uma nova alínea no artigo 56.º do Regulamento do PDM de forma a incluir um "Espaço Cultural".	Será acrescentado ao Artigo 56.º uma nova alínea: *(…)* *h) Parque das Sete Fontes.*	
Observação: Sujeitar a "área sobrante" à UOPG 9 aos novos conceitos de classificação de solo (DR 15/2015).	A proposta do Plano está conforme observação. A referida "área sobrante" não é objeto de qualquer alteração relativamente ao PDM em vigor, no que à classificação do solo diz respeito.	
Recomendação: Conforme previsto na legislação do estado de emergência, os prazos que corram a favor dos particulares encontram-se suspensos, pelo que a discussão pública apenas poderá ocorrer quando, efetivamente estiver assegurada a participação de todos.	A discussão pública do Plano terá em consideração as suspensões que estiverem em vigor.	

2. Parecer da CCDR-N (para além dos temas já referidos na Ata da Conferência Procedimental)

Observações/Recomendações/Condições	Acolhido	Não acolhido
Recomendação: A alteração deve cingir-se ao novo limite da UOPG 9, sendo as demais alterações desnecessárias.		Se assim se fizesse o conteúdo do PDM e do futuro PU não estariam em conformidade, o que se afigura totalmente indesejável.

3. Parecer da APA

Observações/Recomendações/Condições	Acolhido	Não acolhido
Observação: As áreas a excluir (da UOPG 9) deverão adotar as condicionantes da REN pré-existentes.	A proposta do Plano está conforme observação. A referida área não é objeto de qualquer alteração relativamente ao PDM em vigor, no que à REN diz respeito.	